PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

PROJÉTO DE LEI Nº 33, DE 19 DE 10 DE 1 965

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA RA O EXERCÍCIO DE 1 966.

ANTONIO MARON BECIL, PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICIPIO QUE A CÂMARA MUNI PAL VOTOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

ART. 1º - A RECEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍ DE 1 966, É ESTIMADA EM Cr$ 36.000.000 (TRINTA E SEIS MILHOES DE CRUZEIROS), E R A ARRECADADA DE ACÔRDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE, OBEDECENDO A SEGUINTE CLA FICAÇAO GERAL.-

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA ..... Cr$	5.990.000	
RECEITA PATRIMONIAL ..... Cr$	510.000	
TRANSFERENCIAS CORRENTES ..... Cr$	29.510.000	
RECEITAS DIVERSAS ..... Cr$	310.000	35.920.0
RECEITAS DE CAPITAL,		
ALINEAÇAO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ..... Cr$	80.000	80.0
TOTAL ..... Cr$		36.000.0

ART. 2º - A DESPESA É FIXADA EM Cr$ 36.000.000 (TRINTA E SEIS MIL DE CRUZEIROS), E DISTRIBUIR-SE-A PELOS SEGUINTES ORGAOS E SETORES.-

PODER LEGISLATIVO		
01 - CAMARA DOS VEREADORES ..... Cr$		1.350.0
PODER EXECUTIVO		
01 - GABINETE DO PREFEITO ..... Cr$		1.010.0
02 - SETOR DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE ..... Cr$		2.330.0
03 - SETOR DE TESOURARIA E FISCALIZ. - DESPESAS PROPRIAS Cr$		2.160.0
04 - SETOR DE TESOURARIA E FISCALIZ. -ENCARGOS GERAIS . Cr$		1.774.0
04 - SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA ..... Cr$		10.0
05 - SETOR DE SAUDE PUBLICA ..... Cr$		1.740.0
06 - SETOR DE EDUCAÇAO E CULTURA ..... Cr$		4.600.0
08 - SETOR DE AGRICULTURA ..... Cr$		60.0
09 - SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇAO ..... Cr$		1.320.0
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM .... Cr$		16.746.0
10 - SETOR DE ENERGIA ELETRICA ..... Cr$		2.900.0
TOTAL ..... Cr$		36.000.0

ART. 3º - FAZEM PARTE DA PRESENTE LEI OS ANÉXOS DE Nº I A IV, QU A INTEGRAM, ESPECIFICANDO A RECEITA E DISCRIMINANDO POR CONSIGNAÇOES A DESPES

ART. 4º - AS TABELAS EXPLICATIVAS CONSTANTES DO ANÉXO V, SERÃO A PROVADAS E ALTERÁVEIS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO, QUE PODERÁ AUTORIZAR, D RANTE O EXERCICIO, TRANSPOSIÇOES ENTRE ITENS DISCRIMINATIVOS DAS MESMAS CONSI GNAÇOES.

ART. 5º - O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUP MENTARES E A REALIZAR OPERAÇOES DE CREDITO, POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, RESGA VEIS DENTRO DO PROPRIO EXERCICIO.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1.966, REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1 965

Antonio Maron Becil

PREFEITO MUNICIPAL